



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

LEI Nº 1.921/2010, DE 13 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o pagamento da indenização por danos materiais causados pelo Município ao Sr. Silmar Antunes Saúde”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo a efetuar o pagamento do valor de R\$ 3.011,23 (três mil e onze reais e vinte e três centavos) ao Sr. Silmar Antunes Saúde, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 147.196.906 – 10, referente à indenização por danos materiais apurados no Processo Administrativo de nº 0421/09.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de julho de dois mil e dez.

NIDE ALVES DE BRITO

Prefeito Municipal